

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo n°: **0005671-68.1994.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Comum - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Roberta Aparecida Apreia Campos
Requerido: Claudio Davi da Costa Telles e outros

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Considerando o acordo homologado nos autos e, ante o silêncio das partes, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 29/04/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA